



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

INDICAÇÃO Nº 388 /2017

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DESTA COLENDIA CORPORAÇÃO LEGISLATIVA

MIRTES EUGÊNIA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (PR), Vereadora desta Egrégia Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem muito respeitosamente a presença de Vossa Excelência, indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, após ouvido o Plenário:

- Que seja inserido no salário do Guarda Patrimonial do Município de Conceição da Barra, o “adicional de periculosidade”, em conformidade com a Portaria 1.885/2013 do Ministério do Trabalho, que aprovou em seu anexo 3 da NR-16e a regulamentação do artigo 196 da CLT garantindo o adicional à esta categoria de trabalhadores.

JUSTIFICATIVA:

A obrigatoriedade de pagar adicional de periculosidade para vigilantes e guarda patrimonial só passou a valer a partir de 2013, com a publicação da Portaria 1.885/2013 do Ministério do Trabalho, que aprovou em seu anexo 3 da NR-16e a regulamentação do artigo 196 da CLT, definindo as categorias profissionais de vigilância e segurança – patrimonial e pessoal - que trabalham sob exposição de violência física e roubo e, que nestas circunstâncias, devem receber o adicional de periculosidade definido pela Lei 12.740/2012. Este foi o entendimento da 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Vale ressaltar que a norma regulamentar não estabelece a necessidade de trabalhar armado para ser merecedor do adicional de periculosidade.

Conceição da Barra - ES, 16 de novembro de 2017.

migueiredo
MIRTES EUGÊNIA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO
VEREADORA

Constou no expediente
da 17ª Sessão Ordinária
do dia 23/11/2017
Secretaria Legislativa

Recebido nesta.

Ao Gabinete do Sr. Presidente para os devidos fins.

Em 23 / 11 / 2017

[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Apresente-se na sessão Ordinária

Do dia 23 de Nov. de 2017

Em 23 de Nov. de 2017

[Assinatura]
Presidente

Aprovado por _____ em Sessão Ordinária realizada em 23/11/17, Por _____ votos favoráveis e _____ votos contrários.

A Chefia de Gabinete para os devidos fins.

Ata das sessões em 23/11/2017

Presidente [Assinatura]

Providenciado. Feito OF/GP/CM/Nº 095, 2017